

TERMO DE REFERÊNCIA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA A REALIZAÇÃO DE COMPRAS PÚBLICAS NOS TERMOS DO ARTIGO 175, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2.021.

OBJETO.

Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2.021, para atender a demanda do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do polo Turístico do Circuito das Frutas.

NATUREZA DO OBJETO.

A realização deste procedimento se faz necessária visto que o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do polo Turístico do Circuito das Frutas não possui sistema próprio para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2.021. A realização do procedimento é de fundamental importância tendo em vista que a plataforma eletrônica irá viabilizar a tramitação de processos que precisem ser realizados na forma de Pregão Eletrônico, Concorrência Eletrônica, Credenciamento Eletrônico ou outras modalidades licitatórias, além de dar possibilidade de uma maior número de empresas participarem dos certames, atendendo aos princípios da eficiência e do interesse público nas contratações.

A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, e no Documento de Formalização da Demanda de nº 027/2.024.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para liberação do uso da plataforma pelos usuários será de no máximo 03 (três) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Licença;

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 106 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2.021.

LOCAL DA ENTREGA: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do polo Turístico do Circuito das Frutas, situada na Praça Cidade de São Paulo, s/nº, Bairro Anhangabaú, no Município de Jundiaí/SP, ou pelo e-mail circuitodasfrutas.financeiro@gmail.com.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS
01	SER- VIÇO	01	Sistema digital (web) como meio de realização de licitações, especificamente nas modalidades Pregão Eletrônico, Concorrência Eletrônica, Credenciamento Eletrônico, Dispensa Eletrônica, Leilão Eletrônico em suas formas digitais.

01. A Plataforma eletrônica deverá ser dotada de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame, certificação digital nos atos do pregoeiro, bem como da autoridade responsável pela homologação;

02. A plataforma deverá apresentar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a)** Campo para anexar o edital;
- b)** Campo para anexar o aviso de licitação;
- c)** Campo para anexar demais documentos;
- d)** Campo para interessados realizarem pedido de esclarecimentos;
- e)** Campo para interessados realizarem pedido impugnação do edital;
- f)** Campo para o pregoeiro suspender o processo;
- g)** Campo para o pregoeiro retificar o processo;
- h)** Campo para o pregoeiro anular o processo;
- i)** Campo para o pregoeiro revogar o processo;
- j)** Campo para a importação automática dos lotes/itens do processo, com valores, quantidades, descritivos e unidades de medida;
- k)** Campo para cadastro manual dos lotes/itens do processo, caso for necessário;
- l)** Campo para o pregoeiro permitir ou barrar a participação de licitantes enquadradas ou não enquadradas na Lei Complementar nº 123/2.006 e suas alterações;
- m)** Campo para o pregoeiro selecionar a documentação que será exigida no certame, sendo elas: regularidade fiscal, técnica, econômico-financeira e demais, conforme o processo;
- n)** Campo para troca de mensagens do pregoeiro ou equipe de apoio manter contato com as licitantes, em todas as fases do processo, sendo vedada a identificação das licitantes antes do encerramento da fase de lances;
- o)** Emissão de no mínimo os seguintes relatórios de maneira automática: relação de participantes, propostas do processo, ata de disputa, ata de adjudicação, relatório de itens desertos, relação de vencedores do processo;
- p)** Campo para exportação de todos os dados do processo para o software de gestão do Consórcio Intermunicipal, tais como: toda a fase de lances, resultado do processo contendo as empresas vencedoras e os valores dos itens, todos os dados das empresas participantes, CNPJ, endereço, seus sócios, endereços, RG e CPF, dentre outros;
- q)** Integração com CONVÊNIO +BRASIL (TransfereGov);
- r)** Campo de envio ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC;
- s)** Disponibilização do processo em site para consulta de quaisquer interessados de forma gratuita, contendo o edital, aviso de licitação, documentação das empresas participantes (quando permitido), atas, relatórios, dentre outros;
- t)** Tela de disputa, contemplando todas as possibilidades elencadas na Lei Federal nº 14.133/2.021 para o pregão eletrônico, tais como, disputa, prorrogações, desempates, habilitação, fases recursais, adjudicação, homologação ou cancelamento;
- u)** A plataforma deverá identificar os casos de empate ficto e realizar todos os procedimentos da Lei Complementar nº 123/2.006 com relação ao pregão eletrônico;
- v)** Campo para negociação do pregoeiro com as licitantes vencedoras;

3.0. A plataforma deverá avaliar as etapas, quando assim exigir, conforme a alimentação de dados ou a inserção de documentos e apresentar todos os desmembramentos de cada ato ou fase do processo, reservando ainda espaço livre para registros extraordinários.

4.0. A contratada deverá prestar assistência técnica local ou remota, de forma a atender prontamente aos chamados, devendo, a participante, disponibilizar canais de comunicações para os prepostos / pregoeiros do Consórcio Intermunicipal, de forma imediata, durante todo o período de atuação dos mesmos nos procedimentos eletrônicos.

4.0. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, ou mediante certificado digital.

5.0. A plataforma deverá ser compatível/integrada com o software de gestão utilizado pelo Consórcio Intermunicipal.

6.0. A compatibilidade/integração deverá ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a homologação do certame.

7.0. A participante deverá arcar com todos os custos para implementação, manutenção do sistema e atualização frente às possíveis alterações legais, suporte operacional e tempo de uso da ferramenta, considerando o período de 05 (cinco) anos.

8.0. A participante deverá capacitar os servidores do Município que for designado como Pregoeiro ou outros para Comissão de Licitação e Equipe de Apoio ao Pregão, presencialmente ou via online.

9.0. A estrutura da ferramenta eletrônica deverá estar de acordo com todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2.021.

REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.

A estrutura da ferramenta eletrônica deverá estar de acordo, com todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2.021 com relação ao Pregão Eletrônico. A plataforma deverá avaliar as etapas, quando assim exigir, conforme a alimentação de dados ou a inserção de documentos e apresentar todos os desmembramentos de cada ato ou fase do processo, reservando ainda espaço livre para registros extraordinários.

A Contratada deverá prestar assistência técnica, de forma a atender prontamente aos chamados devendo, a participante, disponibilizar canais de comunicações para os prepostos / Pregoeiros do Consórcio Intermunicipal, de forma imediata, durante todo o período de atuação dos mesmos nos procedimentos eletrônicos. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, ou mediante certificado digital. A plataforma ainda deverá realizar integração com o Convênio + Brasil (TRANSFERGOV), bem como o campo de envio ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC.

REGIME DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO.

O Regime de Contratação será o de Empreitada por Preço Global, na forma estabelecida no inciso XXIX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVAS DE VALORES DE CONTRATAÇÃO.

A forma e o critério adotado pelo Consórcio Intermunicipal para realização da dispensa de licitação, seguirá as disposições contidas no § 2º do artigo 7º da Resolução nº 01/2.024 do Consórcio Intermunicipal, na forma do MENOR VALOR GLOBAL.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas se classificará, orçamentaria e contabilmente, em momento posterior, quando da resposta à solicitação de manifestação da Secretaria Financeira para fins de declaração de existência de dotação orçamentária e emissão de Reserva Orçamentária,

observando os preceitos da Contabilidade Pública, contida no Manual do MCASP e das orientações contidas nas Tabelas Auxiliares do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 1) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 2) Atender às determinações regulares emitidas pelo Grupo de Trabalho ou das Secretarias Financeira e Executiva, ou da Presidência do Consórcio;
- 3) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pelo Consórcio, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4) Não contratar, durante a execução dos serviços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Consórcio Intermunicipal, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2.021;
- 5) Manter durante toda a vigência da execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 6) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contido no Termo de Referência;
- 7) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2.021;
- 8) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente ao cumprimento e execução do objeto deste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e se houver, seus anexos;
- 2) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 3) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Referência e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 5) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 6) Aplicar a CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Termo de Referência;
- 7) Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

- 8) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto do Termo de Referência;
- 9) Disponibilizar meios para a execução do objeto do Termo de Referência sem onerosidade adicional à CONTRATADA, como local adequado, equipamentos, acesso remoto aos sistemas administrativos utilizados pela CONTRATADA e acesso aos documentos necessários para atendimento dos chamados realizados pela CONTRATADA.

DAS PENALIDADES.

A inexecução total ou parcial do objeto do Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As percentagens e as definições de cada penalidade a ser aplicada, inclusive as considerações de gravidade e circunstâncias agravantes e atenuantes estarão previstas no Contrato Administrativo.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer empresa do ramo, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), que atendam às exigências mínimas contidas no presente Termo de Referência.

Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas por escrito por meio do endereço de e-mail do Circuito das Frutas: **circuitodasfrutas.financeiro@gmail.com**, cabendo ao Consórcio apresentar resposta da mesma forma no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Posteriormente, todos os esclarecimentos adicionais serão divulgados no site para que todos os interessados no presente Termo de Referência possam ter acesso às informações.

Poderão participar do processo em curso os interessados que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência, inclusive quanto à documentação.

Ficarão impedidas de participar entidades que não possam ceder mão de obra em regime de subordinação previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal.

Consórcio Intermunicipal do Circuito das Frutas, 19 de setembro de 2.024.

JULIANA TACIANA ALVES

SECRETARIA FINANCEIRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VINHEDO/SP

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO
DAS FRUTAS**